



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO E PARECER CONCLUSIVO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2025

*Em atendimento à Instrução Normativa TCE-PR nº 198/2025*

Unidade gestora	Município de Nova Laranjeiras - Poder Executivo
Exercício	2025
Responsável técnico pelo exercício	Altair Savoldi Wrublak - Chefe da Controladoria Interna Decreto nº 01/2022
Subscrição para encaminhamento institucional	Rubens Pinto Souza - Controlador Geral Decreto nº 53/2026

Nova Laranjeiras - PR  
Março de 2026



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

## SUMÁRIO

1. Introdução
2. Fundamentação legal e institucional
3. Identificação dos responsáveis
4. Metodologia de trabalho
5. Planejamento governamental
6. Execução orçamentária, financeira e patrimonial
7. Educação
8. Saúde
9. Gestão fiscal
10. Regime previdenciário
11. Governança, controle social e transparência
12. Estrutura e atuação da Controladoria
13. Achados, recomendações e pontos de atenção
14. Parecer conclusivo
15. Encaminhamento

### **1. Introdução**

O presente Relatório do Controle Interno e Parecer Conclusivo tem por finalidade instruir a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, relativa ao exercício de 2025, em observância ao art. 74 da Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/2000, à Lei Municipal nº 1.230/2019 e à Instrução Normativa TCE-PR nº 198/2025.

Registra-se, ainda, que a presente análise observa os parâmetros estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa nº 198/2025, especialmente quanto aos limites constitucionais e fiscais aplicáveis ao exercício, sem prejuízo das avaliações complementares relativas à atuação governamental.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

## **2. Fundamentação legal e institucional da Controladoria**

A Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras está reorganizada sob a forma de Sistema de Controle Interno pela Lei Municipal nº 1.230/2019, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e com abrangência sobre toda a Administração Direta e Indireta.

Nos termos da legislação municipal, compete à Controladoria verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, apoiar o controle externo, examinar a execução da despesa, acompanhar os índices constitucionais da educação e da saúde e manifestar-se formalmente nos processos de prestação de contas.

A mesma lei, em sua redação consolidada, prevê que a estrutura do Sistema de Controle Interno seja composta pelo Chefe da Controladoria Interna/Controlador Geral e por ao menos um Coordenador de Controle Interno, com atuação técnica, preventiva, orientativa e corretiva, inclusive com atribuição de assinar o RGF e o RREO juntamente com os demais responsáveis, após a alteração promovida pela Lei nº 1.514/2025.

## **3. Identificação dos responsáveis**

No exercício de 2025, a responsabilidade técnica pela condução das atividades da Controladoria e pela emissão das análises correspondentes ao período foi de Altair Savoldi Wrublak, reconduzido ao cargo de Chefe da Controladoria Interna pelo Decreto nº 01/2022.

Para fins de encaminhamento institucional da Prestação de Contas Anual e subscrição conjunta do presente relatório, consta também Rubens Pinto Souza, nomeado Controlador Geral pelo Decreto nº 53/2026.

Os signatários subscrevem o presente documento da seguinte forma: Altair Savoldi Wrublak como responsável técnico pela atuação e pelos atos de controle interno do exercício de 2025; e Rubens Pinto Souza como titular atual da Controladoria Geral do Município para fins de ciência, validação institucional e encaminhamento.

## **4. Metodologia de trabalho**

A elaboração deste relatório observou critérios de materialidade, relevância, risco, capacidade operacional e aderência às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foram utilizados procedimentos de análise documental, leitura de demonstrativos legais, conferência de relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, análise de atos normativos, exame de documentos produzidos pelos conselhos de políticas públicas e consolidação das auditorias executadas pela CGM no período.

Adotou-se, ainda, a metodologia descrita no Plano de Ação Anual 2025 da Controladoria, que previu ações preventivas, concomitantes e posteriores nas áreas de educação, saúde, recursos humanos, transportes, transparência e demais setores estratégicos da Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

## 5. Planejamento governamental

### 5.1 Plano Plurianual - PPA

O Município executou suas ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei nº 1.319/2021, estruturado em dezoito programas de governo, com cobertura das áreas essenciais da administração municipal, incluindo educação, saúde, assistência social, infraestrutura, planejamento, gestão financeira, proteção ambiental, agropecuária e encargos gerais.

A análise dos documentos do PPA evidencia compatibilidade formal entre o planejamento estratégico e a atuação das secretarias municipais, com programas definidos, metas e prioridades vinculadas e avaliação dos programas de governo.

### 5.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 foi instituída pela Lei nº 1.470/2025. O exame dos demonstrativos e anexos fiscais evidenciou metas fiscais consistentes, previsão de resultado primário positivo, anexo de riscos fiscais, estimativa e compensação da renúncia de receita e mecanismos de limitação de empenho e preservação do equilíbrio fiscal.

Os riscos fiscais foram estimados em R\$ 350.000,00, com previsão de cobertura por reserva de contingência, e a renúncia de receita estimada totalizou R\$ 62.000,00 para 2025, acompanhada de medida compensatória vinculada à redução da inadimplência.

### 5.3 Lei Orçamentária Anual - LOA 2025

A Lei Orçamentária Anual apresentou equilíbrio formal entre receitas e despesas, com dotação concentrada nas áreas essenciais de saúde, educação, transporte, administração e urbanismo. A estrutura do orçamento revelou elevada participação das transferências correntes na composição da receita municipal, o que demanda monitoramento permanente da capacidade de arrecadação própria e da sustentabilidade fiscal de médio prazo.

### 5.4 Conclusão do planejamento

Conclui-se que os instrumentos de planejamento do Município mostraram-se formalmente compatíveis entre si e aderentes à legislação aplicável. Registra-se, como ponto positivo, a existência de base normativa, anexos fiscais e avaliação de programas; e, como recomendação permanente, o fortalecimento da mensuração entre metas previstas e resultados efetivamente alcançados.

## 6. Execução orçamentária, financeira e patrimonial

A execução orçamentária do exercício de 2025 demonstrou capacidade de arrecadação superior à previsão inicial, com resultado orçamentário superavitário ao final do exercício, manutenção do equilíbrio fiscal e atendimento aos principais limites legais monitorados pela Controladoria.

Os dados consolidados do RREO apontam que a receita arrecadada superou a previsão inicial e que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas mantiveram-se dentro de patamar compatível com a arrecadação efetiva, sem indicação de desequilíbrio estrutural no exercício.

No tocante à gestão financeira, observou-se situação confortável de liquidez, endividamento controlado e manutenção de disponibilidade de caixa suficiente para suportar a execução



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

ordinária. Os restos a pagar merecem acompanhamento contínuo, mas não evidenciam, no conjunto do exercício, comprometimento da hígidez fiscal.

Diante disso, a Controladoria considera regular a execução orçamentária e financeira de 2025, sem prejuízo das recomendações de monitoramento contínuo sobre despesa corrente, restos a pagar, arrecadação própria e qualidade dos registros gerenciais.

## **7. Educação**

### **7.1 Aplicação mínima constitucional em MDE**

Conforme o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, a aplicação em MDE alcançou 26,99% da receita resultante de impostos, superando o mínimo constitucional de 25%.

### **7.2 FUNDEB**

Os recursos do FUNDEB foram aplicados em conformidade com a legislação vigente. O percentual aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica atingiu 91,58%, superando o mínimo legal de 70%. O percentual de receita recebida e não aplicada no exercício ficou em 0,84%, abaixo do limite máximo de 10% admitido pela Lei nº 14.113/2020.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB apresentou composição formalmente instituída, atas de acompanhamento e parecer pela regularidade das contas do exercício.

### **7.3 Transporte escolar e controle social**

No âmbito do transporte escolar, o Comitê Municipal de Transporte Escolar permaneceu formalmente constituído, com reuniões registradas, acompanhamento das rotas e parecer aprovando, sem ressalvas, a aplicação dos recursos do PNATE e demais fontes vinculadas ao transporte escolar.

### **7.4 Conclusão da educação**

A área da educação foi considerada regular no exercício de 2025, com cumprimento do índice constitucional, regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB e funcionamento formal dos mecanismos de controle social. Como ponto de atenção, recomenda-se melhor distribuição temporal da execução do FUNDEB ao longo do exercício e fortalecimento contínuo da transparência das informações educacionais.

## **8. Saúde**

### **8.1 Aplicação mínima em ASPS**

O Município aplicou 22,06% da receita de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, superando com folga o mínimo constitucional de 15%, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

## **8.2 Execução e controle social**

As principais despesas de saúde concentraram-se na atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial e suporte profilático e terapêutico. O Conselho Municipal de Saúde aprovou o RDQA do terceiro quadrimestre de 2025, evidenciando regular funcionamento do controle social na política de saúde.

## **8.3 Conclusão da saúde**

A área da saúde foi considerada regular, tanto pelo cumprimento do mínimo constitucional quanto pela regularidade geral da execução das despesas e pela atuação do Conselho Municipal de Saúde. Recomenda-se manter a atenção sobre a vigilância em saúde, a transparência de serviços e estoques e o equilíbrio entre as subfunções da política setorial.

## **9. Gestão fiscal**

### **9.1 Despesa com pessoal**

A Despesa Total com Pessoal atingiu R\$ 25.853.381,61, correspondente a 39,75% da Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites, permanecendo abaixo do limite de alerta (48,60%), do limite prudencial (51,30%) e do limite máximo legal (54,00%).

### **9.2 Dívida consolidada**

O demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidenciou endividamento sob controle e relação confortável frente à Receita Corrente Líquida Ajustada, sem ultrapassagem dos limites fixados pelo Senado Federal. O exercício encerrou-se com redução do estoque da dívida consolidada e manutenção de situação fiscal considerada saudável com 7,01%.

### **9.3 Conclusão da gestão fiscal**

A Controladoria conclui que os indicadores fiscais do exercício de 2025 permaneceram regulares, sem extrapolação de limites de pessoal ou de endividamento e com resultado compatível com a responsabilidade fiscal exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

## **10. Regime previdenciário**

O Município de Nova Laranjeiras não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, razão pela qual não se aplicam ao presente relatório análises atuariais, de equilíbrio financeiro e atuarial ou de repasses a regime próprio. Os servidores vinculam-se ao regime geral aplicável, conforme a organização administrativa municipal.

## **11. Governança, controle social e transparência**

### **11.1 Conselhos e colegiados**

Foram analisados os atos de composição do Conselho Municipal do FUNDEB, Dec. nº 102/2025 do Comitê Municipal de Transporte Escolar Dec. nº 152/2025 e do Conselho Municipal de Saúde, Dec. nº 229/2025 constatando-se constituição formal, composição plurisegmentada e mandatos definidos para os membros, o que revela a manutenção de instâncias formais de participação e controle social.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

## **11.2 Portal da Transparência**

A avaliação do Portal da Transparência demonstrou desempenho satisfatório em critérios de acessibilidade, informações prioritárias, ouvidoria, licitações e informações institucionais, porém revelou fragilidades relevantes em convênios e transferências, contratos, SIC, saúde, educação, renúncia de receita, despesa detalhada e aspectos de LGPD e governo digital.

Também se verificou queda de desempenho em alguns grupos de critérios na comparação dos levantamentos realizados, circunstância que configura ponto de atenção relevante no âmbito da transparência ativa municipal.

Embora não se evidencie comprometimento da regularidade global das contas, as fragilidades identificadas demandam a adoção de medidas corretivas estruturadas.

## **11.3 SIM-AM**

Quanto ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), registra-se que os dados referentes ao exercício de 2025 foram devidamente encerrados e transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Protocolo nº 2026202352, relativo ao fechamento do mês de dezembro de 2025, realizado em 24/03/2026.

Dessa forma, considera-se atendida a obrigação de envio, bem como a regularidade quanto à tempestividade e integridade das informações encaminhadas, sob acompanhamento da Controladoria.

## **11.4 Conclusão da governança e transparência**

A governança municipal apresenta base institucional existente e colegiados regularmente formalizados. Entretanto, a transparência ativa ainda demanda aperfeiçoamentos relevantes em conteúdos obrigatórios, integração de dados e rotinas de atualização do portal, o que enseja recomendações específicas da Controladoria.

## **12. Estrutura e atuação da Controladoria no exercício de 2025**

### **12.1 Estrutura normativa**

A Lei Municipal nº 1.230/2019 reorganizou a Controladoria Geral do Município sob a forma de Sistema de Controle Interno, atribuindo-lhe competências amplas de fiscalização, auditoria, controle preventivo, corretivo e orientativo, apoio ao controle externo, promoção da transparência e coordenação das macrofunções de ouvidoria e corregedoria.

### **12.2 Planejamento anual**

As atividades da CGM no exercício de 2025 foram orientadas pelo Plano de Ação Anual 2025, formalizado em janeiro de 2025, com cronograma e ações específicas de auditoria e inspeção nas áreas de educação, saúde, recursos humanos, transportes e gestão interna da Controladoria.

### **12.3 Relatório anual de atividades**

O Relatório Anual de Atividades 2025 evidencia atuação sistematizada da Controladoria, com planejamento prévio, análise de riscos, auditorias de conformidade e operacionais, inspeções in



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

loco, pareceres técnicos, atendimento a órgãos de controle externo e monitoramento de índices constitucionais e legais, apesar da limitação estrutural de pessoal registrada no período.

### 12.4 Síntese de auditorias e trabalhos relevantes

Trabalho	Período	Síntese	Situação
Auditoria - Transporte Escolar	2024/2025	Avaliou regulamentação, comitê e funcionamento do transporte escolar; apontou necessidade de detalhar tipo/idade máxima dos veículos e formalizar relatórios do comitê.	Concluída
Auditoria - Ensino Integral	2025	Indicou elevada aceitação dos alunos e impacto positivo na aprendizagem, com recomendações sobre infraestrutura, diversificação pedagógica e capacitação docente.	Concluída
Relatório Consolidado ESF	2025	Apontou necessidade de finalizar mapas territoriais, padronizar relatórios e fortalecer evidências de integração ACS-ACE e visitas médicas/enfermagem.	Concluída
Auditoria - Terceirização na Saúde	jan-set/2025	Não identificou irregularidades materiais; recomendou padronização de atestos e fortalecimento do controle contratual e do transporte de pacientes.	Concluída
Assistência Farmacêutica	2025	Auditoria instaurada com inspeções e levantamentos in loco; relatório final previsto para exercício subsequente.	Concluída

Os trabalhos acima demonstram aderência ao plano anual, atuação baseada em risco e produção efetiva de relatórios e recomendações, reforçando o caráter preventivo, corretivo e orientativo da CGM.

### 13. Achados, ressalvas e recomendações

Da análise consolidada do exercício, a Controladoria registra como pontos positivos: cumprimento dos mínimos constitucionais da educação e saúde; manutenção dos limites de despesa com pessoal e endividamento dentro da legalidade; existência e atuação formal dos



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

conselhos e comitês de controle social; planejamento anual e realização de auditorias temáticas pela CGM; e resultado fiscal global compatível com a responsabilidade na gestão.

Como pontos que demandam aperfeiçoamento, ficam consignadas as seguintes ressalvas e recomendações:

- promover o aperfeiçoamento do Portal da Transparência (conforme ponto de atenção);
- manter monitoramento do SIM-AM;
- fortalecer indicadores do PPA;
- aprimorar execução do FUNDEB;
- dar continuidade às auditorias;
- fortalecer estrutura da CGM.

## **14. Parecer conclusivo da Controladoria**

Considerando:

- a documentação encaminhada pelas unidades administrativas e pelos conselhos setoriais;
- os demonstrativos legais e fiscais analisados pela Controladoria; • o Plano de Ação Anual 2025 e o Relatório Anual de Atividades da CGM;
- as auditorias, inspeções, acompanhamentos e análises técnicas realizados no exercício;
- as disposições da Instrução Normativa TCE-PR nº 198/2025 e demais normas aplicáveis;

A Controladoria Geral do Município opina, sob o enfoque técnico do controle interno, pela: **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras, referentes ao exercício de 2025.

As recomendações concentram-se, principalmente, no aperfeiçoamento do Portal da Transparência e no fortalecimento contínuo dos mecanismos de transparência ativa, integração de dados, monitoramento gerencial e implementação das medidas decorrentes das auditorias temáticas realizadas pela Controladoria.

Tais apontamentos configuram pontos de atenção relevantes, não sendo suficientes, contudo, para comprometer a regularidade global das contas, considerando o cumprimento dos índices constitucionais, a observância dos limites fiscais essenciais e a adequada atuação do Sistema de Controle Interno no exercício.

Este parecer não elide a responsabilidade individual dos ordenadores de despesa, gestores setoriais e demais agentes públicos pelos atos praticados, nem substitui a apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à disposição do qual permanecem os documentos, relatórios e demais elementos de suporte.

## **15. Encaminhamento**

Encaminhe-se o presente Relatório do Controle Interno e Parecer Conclusivo, juntamente com os demais documentos da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, aos demais órgãos de controle e acompanhamento cabíveis e anexar ao portal de Transparência do município de Nova Laranjeiras.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

Nova Laranjeiras - PR, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK  
Data: 27/03/2026 15:49:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUBENS PINTO SOUZA  
Data: 27/03/2026 16:13:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Altair Savoldi Wrublak  
Responsável técnico pelo exercício de 2025  
Chefe da Controladoria Interna  
Decreto nº 01/2022

---

Rubens Pinto Souza  
Controlador Geral  
Subscrição para encaminhamento institucional  
Decreto nº 53/2026



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM*

OFÍCIO Nº 05/2026 – CGM

Nova Laranjeiras – PR, 27 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Fábio Roberto dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Assunto: Encaminhamento do Relatório do Controle Interno e Parecer Conclusivo – PCA  
2025

Senhor Prefeito,

A Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.230/2019 e na Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem, por meio do presente, encaminhar o Relatório do Controle Interno e o respectivo Parecer Conclusivo referentes à Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, exercício de 2025.

O referido relatório contempla a avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, o cumprimento dos índices constitucionais e legais, a análise da governança e transparência, bem como a síntese das auditorias realizadas pela Controladoria no período.

Registra-se que o parecer emitido por esta Controladoria opinou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas, destacando pontos positivos da gestão, bem como recomendações voltadas ao aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência e controle.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

Informa-se, ainda, que o referido relatório será disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



**ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK**

Data: 27/03/2026 15:49:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Altair Savoldi Wrublak

Chefe da Controladoria Interna

Decreto nº 01/2022

Documento assinado digitalmente



**RUBENS PINTO SOUZA**

Data: 27/03/2026 16:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rubens Pinto Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 53/2026



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM*

OFÍCIO Nº 06/2026 – CGM

Nova Laranjeiras – PR, 27 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Odair Onetta

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Assunto: Encaminhamento do Relatório do Controle Interno – PCA 2025

Senhor Presidente,

A Controladoria Geral do Município de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório do Controle Interno e Parecer Conclusivo referentes à Prestação de Contas Anual do Poder Executivo, exercício de 2025, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O documento tem por finalidade subsidiar o controle externo exercido por essa Câmara Municipal, apresentando a avaliação técnica da Controladoria acerca da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da atuação governamental no período analisado.

Destaca-se que o parecer conclusivo opinou pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do exercício de 2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

*CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM*

Informa-se, igualmente, que o relatório será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



**ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK**

Data: 27/03/2026 15:49:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Altair Savoldi Wrublak

Chefe da Controladoria Interna

Decreto nº 01/2022

Documento assinado digitalmente



**RUBENS PINTO SOUZA**

Data: 27/03/2026 16:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rubens Pinto Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 53/2026